



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13300012935

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: GNL BRASIL LOGISTICA S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AME2400130417

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

MANAUS

Local

1 Outubro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1679414 em 01/10/2024 da Empresa GNL BRASIL LOGISTICA S.A., CNPJ 47548779000148 e protocolo 240554264 - 30/09/2024. Autenticação: 2BDBB57CCCF1B375B7CF9E493176AC356F48779E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/055.426-4 e o código de segurança 5uZV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Marcia Lopes Perez
MARCIA LOPES PEREZ
SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

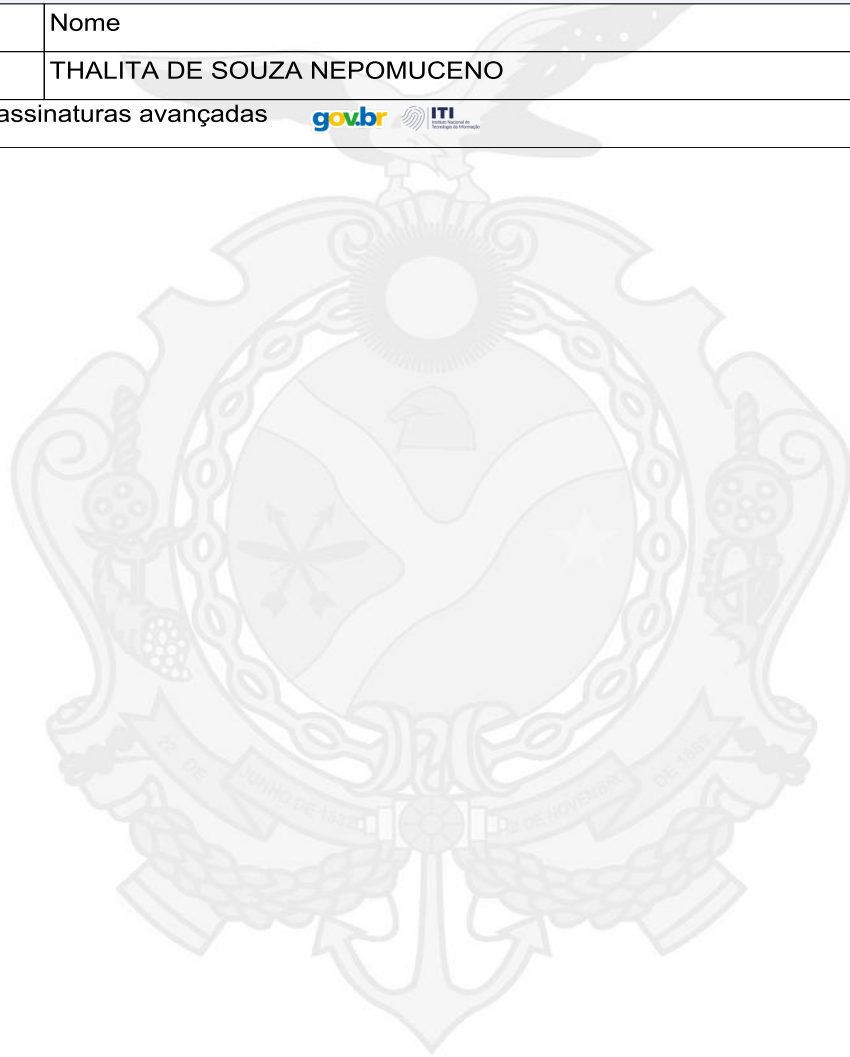
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/055.426-4	AME2400130417	30/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
125.720.077-11	THALITA DE SOUZA NEPOMUCENO	01/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1679414 em 01/10/2024 da Empresa GNL BRASIL LOGISTICA S.A., CNPJ 47548779000148 e protocolo 240554264 - 30/09/2024. Autenticação: 2BDBB57CCCF1B375B7CF9E493176AC356F48779E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/055.426-4 e o código de segurança 5uZV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.


MÁRCIA LOPES PEREZ
SECRETÁRIA-GERAL

GNL BRASIL LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 47.548.779/0001-48
NIRE 1330001293-5

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2024**

(Lavrada sob a forma de sumário, de acordo com a autorização prevista no § 1º do art. 130 da Lei 6.404, de 15.12.1976, e suas alterações posteriores (“Lei das Sociedades por Ações”))

- 1. DATA, LOCAL E HORA:** Aos 27 dias do mês de setembro de 2024, às 10 horas, na Rua Belo Horizonte, nº 19, salas 1601 a 1608, bairro Adrianópolis, CEP 69.057.060, na cidade de Manaus, estado do Amazonas.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a participação da totalidade de seus membros, conforme disposto no art. 16, §1º do estatuto social da GNL Brasil Logística S.A. (“Companhia”), a saber: Vilmar Carneiro Barbosa, Marcelo Cruz Lopes e José de Moura Teixeira Lopes Júnior.
- 3. MESA:** Após a presença e disponibilidade dos membros do Conselho de Administração ter sido verificada, o Sr. Marcelo Cruz Lopes assumiu a Presidência da Mesa e designou o Sr. Ricardo Correa Pascotto para atuar como Secretário.
- 4. ORDEM DO DIA:** Reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito das seguintes matérias constantes da ordem do dia:
 - (i)** a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única, sob o rito de registro automático, da Companhia (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta Pública”), sob regime de garantia firme de colocação, nos termos previstos abaixo;
 - (ii)** a autorização para que a diretoria da Companhia e/ou procuradores da Companhia devidamente constituídos pratiquem todos e quaisquer atos necessários à realização da Emissão e da Oferta Pública, celebrem todos os documentos, instrumentos contratuais e eventuais aditamentos para a formalização da Emissão e da Oferta Pública, conforme o



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1679414 em 01/10/2024 da Empresa GNL BRASIL LOGISTICA S.A., CNPJ 47548779000148 e protocolo 240554264 - 30/09/2024. Autenticação: 2BDBB57CCCF1B375B7CF9E493176AC356F48779E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/055.426-4 e o código de segurança 5uZV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.


MÁRCIA LOPES PEREZ
SECRETÁRIA-GERAL

caso, incluindo, sem limitação: (a) a negociação dos termos e condições das Debêntures e da Oferta Pública, (b) a celebração da “*Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da GNL Brasil Logística S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia, o agente fiduciário e a Eneva S.A., na qualidade de interveniente e anuente (“Escritura de Emissão”), do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), bem como seus eventuais aditamentos, e dos demais documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta Pública, (c) a adoção de todos e quaisquer atos necessários para a implementação e formalização das deliberações tomadas nesta reunião, tal qual o registro da Oferta Pública perante a CVM e a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), e (d) a contratação de prestadores de serviço para fins de viabilizar a Oferta Pública, como instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais, agente fiduciário, o escriturador, o Agente de Liquidação e assessores legais, entre outros; e

- (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria e e/ou por procuradores da Companhia, exclusivamente relacionados à todas as deliberações acima.

5. **DELIBERAÇÕES:** Os membros do Conselho de Administração presentes, após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, por unanimidade e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:

- (i) Aprovar a realização da Emissão e da Oferta Pública, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão:
- (a) **Número da Emissão.** A Emissão será a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia.
 - (b) **Número de Séries.** A Emissão será realizada em série única.
 - (c) **Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão é de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo) (“Valor Total da Emissão”).
 - (d) **Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas 100.000 (cem mil) Debêntures.
 - (e) **Agente de Liquidação e Escriturador.** O agente de liquidação da Emissão e o escriturador das Debêntures será a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, com sede localizada na cidade de São



Paulo, estado de São Paulo, na rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, bairro Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Agente de Liquidação” e “Escriturador”, conforme o caso, cujas definições incluem qualquer outra instituição que venha a suceder o Agente de Liquidação ou o Escriturador na prestação dos serviços relativos às Debêntures).

- (f) **Destinação dos recursos.** A totalidade dos recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da colocação das Debêntures, será utilizada para reforço de caixa da Companhia.
- (g) **Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).
- (h) **Data de Emissão.** Para todos os fins de direito e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data definida na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”).
- (i) **Data de Início da Rentabilidade.** para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Primeira Data de Integralização.
- (j) **Prazo e Data de Vencimento.** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada em razão do resgate antecipado das Debêntures e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o vencimento das Debêntures ocorrerá em 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão (“Data de Vencimento”).
- (k) **Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures.** As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, será expedido extrato em nome do Debenturista (conforme definido abaixo) que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures.
- (l) **Depósito para Distribuição e Negociação.** As Debêntures serão depositadas para (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição das Debêntures liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações das Debêntures



liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

- (m) **Procedimento de Distribuição e Regime de Colocação.** As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, registrada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, do artigo 26, inciso X da Resolução CVM 160, e do *“Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da GNL Brasil Logística S.A.”* (*“Contrato de Distribuição”*), a ser celebrado com a intermediação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários (*“Coordenador Líder”*), sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, prestada pelo Coordenador Líder.
- (n) **Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, e não conferirão qualquer privilégio especial ou geral aos seus titulares, nem especificarão bens para garantir eventual execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures.
- (o) **Direito de Preferência.** Não haverá qualquer direito de preferência na subscrição das Debêntures.
- (p) **Garantias Reais.** As Debêntures não contarão com nenhum tipo de garantia real.
- (q) **Garantia Fidejussória.** A Eneva S.A., sociedade por ações, com registro de companhia aberta categoria “A” perante a CVM, em fase operacional, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco I, 2º e 4º andares, Bairro Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita perante o CNPJ sob o nº 04.423.567/0001-21 e com seus atos societários registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (*“JUCERJA”*) sob o NIRE 33.300.284.028, obriga-se em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como fiadora e principal pagadora do valor total de todas e quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, presentes ou futuras, assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão, incluindo o pagamento do Valor Nominal Unitário, saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, da Remuneração (conforme definida abaixo), dos Encargos Moratórios (conforme



definido abaixo) e dos demais encargos relativos às Debêntures, relativos à Escritura de Emissão e aos demais documentos da Emissão, bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo agente fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, e responsabilizando-se, solidariamente com a Companhia, pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas, na Escritura de Emissão, pela Companhia (“Fiança”).

- (r) **Conversibilidade e Permutabilidade.** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, nem permutáveis em ações de outras sociedades ou por outros valores mobiliários de qualquer natureza.
- (s) **Desmembramento.** Não será admitido o desmembramento da Remuneração, do Valor Nominal Unitário e/ou dos demais direitos conferidos aos titulares das Debêntures (“Debenturista(s)”), nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.
- (t) **Atualização Monetária.** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.
- (u) **Remuneração das Debêntures.** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “*over extra grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br), acrescida exponencialmente de *spread* de 1,00% (um inteiro por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, a partir da Primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo), ou Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior (inclusive), até a Data de Pagamento da Remuneração subsequente (exclusive),



que ocorrerá ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão), de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão (“Remuneração”).

- (v) **Pagamento da Remuneração.** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada em razão do resgate antecipado das Debêntures e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, nos meses de março e setembro de cada ano, conforme datas constantes na tabela abaixo, sem carência, a partir da Data de Emissão, sendo certo que: **(i)** o primeiro pagamento da Remuneração será realizado em 15 de março de 2025; e **(ii)** os demais pagamentos da Remuneração ocorrerão sucessivamente, sendo o último pagamento realizado na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração”):

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração
1ª	15 de março de 2025
2ª	15 de setembro de 2025
3ª	15 de março de 2026
4ª	15 de setembro de 2026
5ª	15 de março de 2027
6ª	15 de setembro de 2027
7ª	15 de março de 2028
8ª	15 de setembro de 2028
9ª	15 de março de 2029
10ª	Data de Vencimento

- (w) **Repactuação Programada.** Não haverá repactuação programada das Debêntures.
- (x) **Amortização Programada das Debêntures.** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada em razão do resgate antecipado das Debêntures e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 6 (seis) parcelas semestrais e consecutivas, a partir do 18º (décimo oitavo) mês (inclusive) contados da Data



de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2026 e o último na Data de Vencimento, conforme abaixo:

Datas de Pagamento	Percentual do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser amortizado
15 de março de 2026	12,5000%
15 de setembro de 2026	14,2857%
15 de março de 2027	16,6667%
15 de setembro de 2027	20,0000%
15 de março de 2028	25,0000%
15 de setembro de 2028	33,3333%
15 de março de 2029	50,0000%
Data de Vencimento	100,0000%

- (y) **Local de Pagamento.** Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia: **(i)** com relação àquelas que estejam custodiadas eletronicamente pela B3, utilizando-se os procedimentos adotados pela B3; ou **(ii)** na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na B3, **(a)** na sede da Companhia ou, conforme o caso, **(b)** de acordo com os procedimentos adotados pelo Escriturador.
- (z) **Prorrogação dos Prazos.** Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja considerado um Dia Útil nos termos da presente Escritura de Emissão, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.
- (aa) **Encargos Moratórios.** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente



de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (“Encargos Moratórios”).

- (bb) **Preço de Subscrição e Integralização.** O preço de subscrição de cada uma das Debêntures, na Primeira Data de Integralização (conforme definida abaixo), será correspondente ao Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), e, caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada desde a Primeira Data de Integralização até a data da sua efetiva subscrição e integralização, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento (“Preço de Subscrição”). As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido pelo Coordenador Líder, em comum acordo, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, desde que referido ágio ou deságio seja aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures subscritas e integralizadas em uma mesma Data de Integralização (conforme definida abaixo).
- (cc) **Forma de Subscrição e Integralização.** As Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, em uma ou mais datas, sendo considerada “Primeira Data de Integralização”, para fins da presente Escritura de Emissão, a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures. A integralização das Debêntures será realizada à vista, no ato de subscrição (“Data de Integralização”), em moeda corrente nacional, dentro do prazo de distribuição, e de acordo com os procedimentos da B3, em valor correspondente ao Preço de Subscrição, sendo a liquidação realizada por meio da B3, podendo haver ágio ou deságio, nos termos da Escritura de Emissão.
- (dd) **Classificação de Risco.** Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta Pública para atribuir rating às Debêntures.
- (ee) **Resgate Antecipado Facultativo Total.** A Companhia poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures a partir de 15 de setembro de 2026 (inclusive) (“Resgate Antecipado Facultativo Total”). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, os Debenturistas farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior



(inclusive), conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive), e, ainda, acrescido de prêmio de resgate de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano (“Prêmio de Resgate”), calculado *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive), de acordo com a metodologia prevista na Escritura de Emissão.

- (ff) **Amortização Extraordinária Facultativa.** A Companhia poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério, independentemente da vontade dos Debenturistas e a partir de 15 de setembro de 2026 (inclusive), realizar a amortização extraordinária facultativa limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures (“Amortização Extraordinária Facultativa”). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, os Debenturistas farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data da Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive), e, ainda, acrescido de prêmio de amortização de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, calculado *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data da Amortização Extraordinária Facultativa (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive), de acordo com a metodologia de cálculo prevista na Escritura de Emissão.
- (gg) **Aquisição Facultativa.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, a qualquer momento, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, adquirir Debêntures por valor igual ou inferior ao respectivo Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das informações financeiras trimestrais ou demonstrações financeiras da Companhia, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observadas as regras previstas na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada.



- (hh) **Oferta de Resgate Antecipado Facultativa.** A Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, sem a necessidade de qualquer permissão ou regulamento prévio, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os titulares de Debêntures, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os titulares de Debêntures, para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão (“Oferta de Resgate Antecipado Facultativa”). A Companhia realizará a Oferta de Resgate Antecipado Facultativa por meio de publicação de anúncio a ser amplamente divulgado nos termos da Escritura de Emissão, ou envio de comunicado individual aos titulares de Debêntures, em ambos os casos com cópia ao agente fiduciário com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da respectiva data do resgate decorrente da Resgate Antecipado Facultativa, o(s) qual(is) deverá(ão) descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Facultativa, incluindo: **(i)** a forma e o prazo de manifestação, à Companhia, pelos titulares de Debêntures que aceitarem a Oferta de Resgate Antecipado Facultativa; **(ii)** a data efetiva para o resgate antecipado e respectivo pagamento das Debêntures, que deverá ser um Dia Útil; **(iii)** informação sobre o pagamento ou não, aos titulares de Debêntures, a exclusivo critério da Companhia, de prêmio para aqueles que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado Facultativa, o qual não poderá ser negativo; e **(iv)** as demais informações necessárias para a tomada de decisão e operacionalização pelos titulares de Debêntures em relação à Oferta de Resgate Antecipado Facultativa (“Edital da Oferta de Resgate Antecipado Facultativa”).
- (ii) **Fundo de Amortização.** Não foi constituído fundo de amortização para a Emissão.
- (jj) **Vencimento Antecipado.** O agente fiduciário, observado o disposto na Escritura de Emissão, deverá, em caso de hipótese de vencimento antecipado automático, ou poderá, por meio de Assembleia Geral de Debenturistas em caso de hipótese de vencimento antecipado não automático, e respeitados os prazos de cura, quando aplicáveis, declarar ou considerar, respectivamente, antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis a partir da Primeira Data de Integralização, ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo pagamento (exclusive), e dos Encargos Moratórios, se houver, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou



extrajudicial, na ocorrência dos eventos de vencimento antecipado a serem previstos na Escritura de Emissão.

(kk) **Demais condições.** As demais condições da Emissão serão especificadas na Escritura de Emissão e negociadas diretamente pela diretoria da Companhia.

(i) Autorizar a diretoria da Companhia e/ou procuradores da Companhia devidamente constituídos a praticarem todos e quaisquer atos necessários à realização da Emissão e da Oferta Pública, celebrarem todos os documentos, instrumentos contratuais e eventuais aditamentos para a formalização da Emissão e da Oferta Pública, conforme o caso, incluindo, sem limitação: (a) a negociação dos termos e condições das Debêntures e da Oferta Pública, (b) a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais aditamentos, e dos demais documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta Pública, (c) a adoção de todos e quaisquer atos necessários para a implementação e formalização das deliberações tomadas nesta reunião, tal qual o registro da Oferta Pública perante a CVM e a B3, e (d) a contratação de prestadores de serviço para fins de viabilizar a Oferta Pública, como instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais, incluindo, mas sem limitações, o Coordenador Líder, o agente fiduciário, o Escriturador, o Agente de Liquidação e assessores legais, entre outros.

(ii) Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria e/ou por procuradores da Companhia exclusivamente relacionados a todas as deliberações tomadas acima.

6. **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata em livro próprio, a qual foi lida, aprovada por unanimidade e assinada pelos membros do Conselho de Administração e pelos membros da Mesa, conforme assinaturas no livro próprio.

7. **ASSINATURAS: Conselheiros:** Vilmar Carneiro Barbosa, Marcelo Cruz Lopes e José de Moura Teixeira Lopes Júnior; **Mesa: Presidente:** Marcelo Cruz Lopes; e **Secretário:** Sr. Ricardo Correa Pascotto.

Certificamos que a presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

Manaus, 27 de setembro de 2024.

RICARDO CORREA Assinado de forma
PASCOFFO:131040 digital por RICARDO
CORREA
87857 PASCOFFO:13104087857

Ricardo Correa Pascotto
Secretário





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

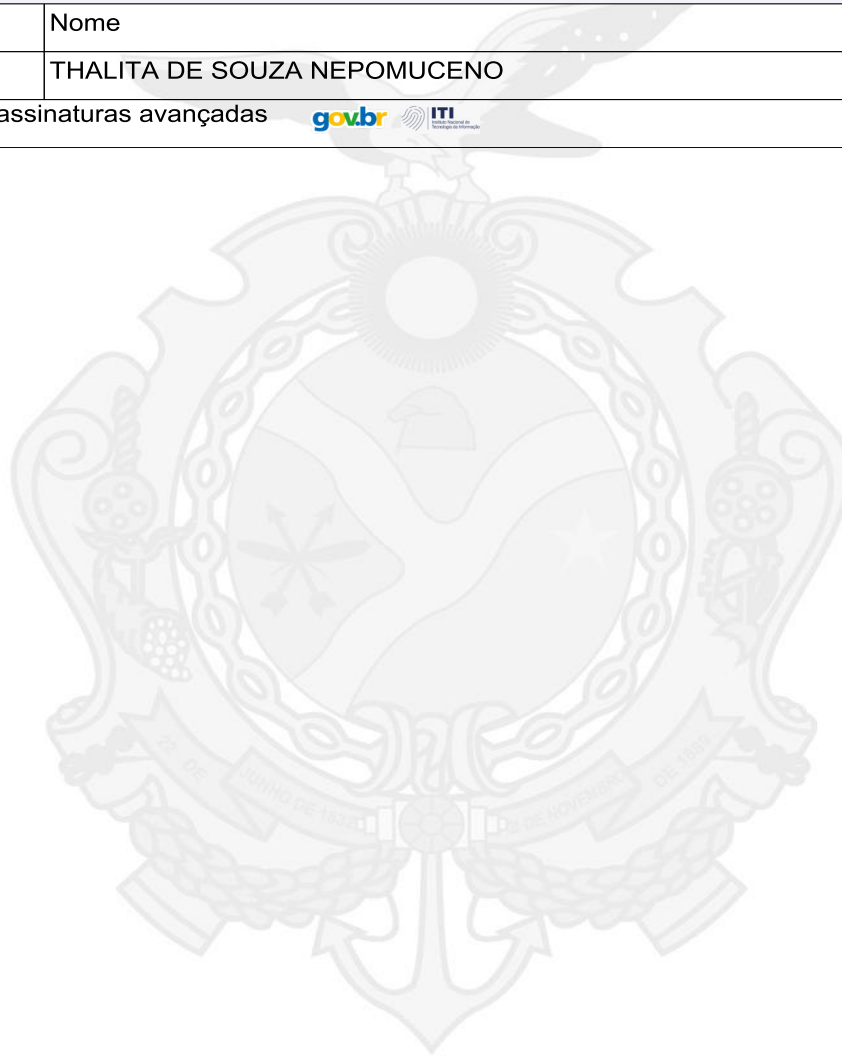
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/055.426-4	AME2400130417	30/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
125.720.077-11	THALITA DE SOUZA NEPOMUCENO	01/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1679414 em 01/10/2024 da Empresa GNL BRASIL LOGISTICA S.A., CNPJ 47548779000148 e protocolo 240554264 - 30/09/2024. Autenticação: 2BDBB57CCCF1B375B7CF9E493176AC356F48779E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/055.426-4 e o código de segurança 5uZV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.


MÁRCIA LOPES PEREZ
SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Thalita de Souza Nepomuceno, com inscrição ativa na(o) OAB/RJ sob o nº 255.093, expedida em 19/10/2023, inscrito no CPF nº 125.720.077-11, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2024 - GNL BRASIL LOGÍSTICA S.A.	11
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/RJ, número: 255.093.	02

MANAUS, 27 de setembro de 2024.

Thalita de Souza Nepomuceno



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1679414 em 01/10/2024 da Empresa GNL BRASIL LOGISTICA S.A., CNPJ 47548779000148 e protocolo 240554264 - 30/09/2024. Autenticação: 2BDBB57CCCF1B375B7CF9E493176AC356F48779E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/055.426-4 e o código de segurança 5uZV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.


MÁRCIA LOPES PEREZ
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/18





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

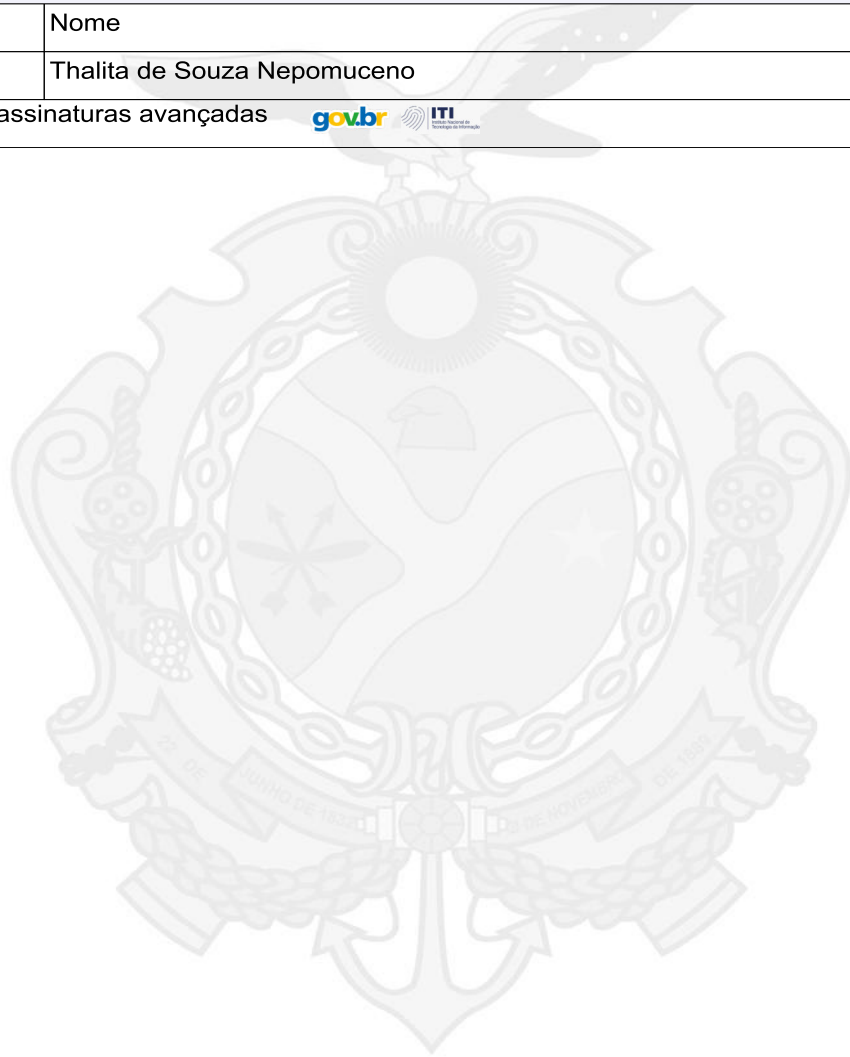
Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/055.426-4	AME2400130417	30/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
125.720.077-11	Thalita de Souza Nepomuceno	01/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1679414 em 01/10/2024 da Empresa GNL BRASIL LOGISTICA S.A., CNPJ 47548779000148 e protocolo 240554264 - 30/09/2024. Autenticação: 2BDBB57CCCF1B375B7CF9E493176AC356F48779E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/055.426-4 e o código de segurança 5uZV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GNL BRASIL LOGISTICA S.A., de CNPJ 47.548.779/0001-48 e protocolado sob o número 24/055.426-4 em 30/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1679414, em 01/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Solange Matute da Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Márcia Lopes Perez. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
125.720.077-11	THALITA DE SOUZA NEPOMUCENO	01/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
125.720.077-11	THALITA DE SOUZA NEPOMUCENO	01/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
125.720.077-11	Thalita de Souza Nepomuceno	01/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/09/2024



Documento assinado eletronicamente por Solange Matute da Silva, Servidor(a) Público(a), em 01/10/2024, às 10:27.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 24/055.426-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
828.967.982-34	MARCIA LOPES PEREZ

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 01 de outubro de 2024



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1679414 em 01/10/2024 da Empresa GNL BRASIL LOGISTICA S.A., CNPJ 47548779000148 e protocolo 240554264 - 30/09/2024. Autenticação: 2BDBB57CCCF1B375B7CF9E493176AC356F48779E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/055.426-4 e o código de segurança 5uZV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.


MARCIA LOPES PEREZ
SECRETÁRIA-GERAL